



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 1/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 2013

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira, com a presença dos Vereadores, Dr. Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Dr. José Américo Oliveira Sá Pinto, Dr^a Márcia Celeste Valinho Dias Gonçalves, Prof. Doutor Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Dr^a Ana Isabel Tavares Cunha e Dr. António Manuel Silva Costa.-----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. -----

Às 10:00 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2012.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação por não ter estado presente na referida reunião. -----

Deliberação nº 1/2013:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BASE DE DADOS INFORMIX SOCKET" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 2/2013:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 346/DAF/SP, de 21.12.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO ASCENSOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OVAR, PARA O ANO DE 2013" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 3/2013:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 345/DAF/SP, de 21.12.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respectivas conclusões.-----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA "EQUIPAMENTOS DE CONTROLO DE PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL.-----

*Deliberação nº 4/2013:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 344/DAF/SP, de 20.12.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respectivas conclusões.*-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA URBANA PARA O CARNAVAL DE OVAR 2013" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

*Deliberação nº 5/2013:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 343/DAF/SP, de 19.12.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respectivas conclusões.*-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA URBANA, HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA BALNEAR" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

*Deliberação nº 6/2013:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 347/DAF/SP, de 27.12.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respectivas conclusões.*-----

PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO "CAFÉ PROGRESSO", PARA O DIA 31.12.2012 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 28.12.2012.-----

*Deliberação nº 7/2013:-----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28.12.2012.*-----

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 27/12/2012 - PARA CONHECIMENTO.-----

*Deliberação nº 8/2013:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

DIVISÃO FINANCEIRA-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA. -----

Deliberação nº 9/2013:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----

PROPOSTA DE INICIO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DA RUA 25 DE NOVEMBRO E TRAVESSAS DA RUA 25 DE NOVEMBRO E DA CHARNECA - MACEDA". -----

Deliberação nº 10/2013:-----

Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, nomear o júri, delegar no júri as competências suscetíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas b) e c) das conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 17.12.2012, e proceder nos termos da alínea d) das referidas conclusões.-----

Mais foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos e demais peças do procedimento.-----

PROPOSTA DE REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO. --

A proposta e o regulamento são do seguinte teor:-----

“O Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, aprovado em 06 de fevereiro de 2003, tem por objetivo determinar um conjunto de regras definidoras da constituição, gestão e regularização dos fundos de maneio, constituídos para permitir a realização de despesas urgentes e inadiáveis de valores reduzidos.”-----

De acordo com o n.º3 do artigo 2º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, propõe-se a seguinte redação:-----

“**Artigo 2º**-----

Da constituição dos fundos-----

...

...

Os fundos de maneio, valores máximos e responsáveis pelos mesmos são:-----

- *Presidência, Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo, Serviço de TIC e Modernização Administrativa, Serviço de Veterinária, Gabinete de Comunicação e Serviço de Candidaturas, Auditoria e Qualidade, no valor de 1.500 €, responsável Susana Pinto;*-----

- *Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, no valor de 600€, responsável Marta Martins;*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- *Divisão do Ambiente, no valor de 500 €, responsável Ana Cláudia da Silva;*-----
 - *Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, no valor de 1.350€, responsável Ana Paula Reis;* -----
 - *Divisão de Ação Social e Saúde, no valor de 300 €, responsável Maria Irene Bártolo.*-----
 4. ...
 5. ...”

Nos termos do n.º4 do artigo 2º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio a definição dos valores de cada fundo, bem como a natureza das despesas e as correspondentes rubricas de classificação económica, são determinados por deliberação do Órgão Executivo, pelo que submeto à consideração as seguintes propostas:-----

Serviço: Presidência, Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo, Serviço de TIC e Modernização Administrativa, Serviço de Veterinária, Gabinete de Comunicação e Serviço de Candidaturas, Auditoria e Qualidade.		
		Valor do Fundo: € 1.500

Responsável: Susana Pinto

Fundo	Rubrica (Classificação Económica)	Dotação
1	02.01.18 Livros e documentação técnica	€ 100
2	02.01.21.02 Outros bens	€ 200
3	02.02.03.02 Conservação de outros bens	€ 300
4	02.02.09 Comunicações	€ 100
5	02.02.25.03 Outros serviços	€ 800

Serviço: Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação		
		Valor do Fundo: € 600

Responsável: Marta Martins

Fundo	Rubrica (Classificação Económica)	Dotação
1	02.01.02.99 Combustíveis e lubrificantes	€ 50
2	02.01.12 Material de transporte - peças	€ 300
3	02.01.21.02 Outros bens	€ 50
4	02.02.03.02 Conservação de outros bens	€ 200



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Serviço: Divisão de Ambiente		
		Valor do Fundo: € 500
Responsável: Ana Cláudia da Silva		
Fundo	Rubrica (Classificação Económica)	Dotação
2	02.02.03.02 Conservação de Outros Bens	€ 250
3	06.02.03.05.05 Outras despesas correntes	€ 250

Serviço: Divisão de Cultura, Desporto e Juventude		
		Valor do Fundo: € 1.350
Responsável: Ana Paula Reis		
Fundo	Rubrica (Classificação Económica)	Dotação
1	02.01.01 Matérias primas e subsidiárias	€ 200
2	02.01.02.99 Combustíveis e lubrificantes	€ 50
3	02.01.21.02 Outros bens	€ 550
4	02.02.03.02 Conservação de outros bens	€ 400
5	02.02.09 Comunicações	€ 50
3	06.02.03.05.05 Outras Despesas Correntes	€ 100

Serviço: Divisão de Ação Social e Saúde		
		Valor do Fundo: € 300
Responsável: Maria Irene Bártolo		
Fundo	Rubrica (Classificação Económica)	Dotação
1	06.02.03.05.05 Outras Despesas Correntes	€ 300

Nestes termos, a merecer acolhimento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine o envio da presente informação e Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, com a nova redação do n.º3 do artigo 2º, à Câmara Municipal, para aprovação nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas na administração autárquica.-----

Da leitura do ponto 2.9.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) resulta que, para efeito do controle dos fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabelece as regras relativas à sua constituição, gestão e



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição. -----

Dos objetivos enunciados o seu prosseguimento passa, necessariamente, pela aprovação do presente regulamento. -----

Assim, em cumprimento do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Ovar elabora o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, consubstanciado nas normas seguintes: -----

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras definidoras da constituição, gestão e regularização dos fundos de maneio, criados para permitir a realização de despesas de reduzido valor que sejam urgentes e inadiáveis. -----

Artigo 2º

Da constituição dos fundos

1. O pedido de constituição de fundos de maneio tem por base uma informação escrita a elaborar pelo serviço requisitante, devidamente fundamentado, na qual constam obrigatoriamente a natureza das despesas a realizar, por classificação económica, o valor proposto para o ano, e o montante que deverá ficar na posse do responsável pelo mesmo fundo, o qual deverá ser reconstituído mensalmente, sempre com a observância pelo limite máximo definido no presente Regulamento e por despacho do Presidente da Câmara nos termos do n.º4. -----
2. A cada fundo de maneio corresponde uma única dotação orçamental. -----
3. Os fundos de maneio, valores máximos e responsáveis pelos mesmos são: -----
 - Presidência, Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo, Serviço de TIC, Inovação e Modernização Administrativa, Serviço de Veterinária, Gabinete de Comunicação e Serviço de Candidaturas, Auditoria e Qualidade, no valor de 1.500 €, responsável Susana Pinto; -----
 - Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, no valor de 600€, responsável Marta Martins; -----
 - Divisão de Ambiente, no valor de 500 €, responsável Ana Cláudia da Silva; -----
 - Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, no valor de 1.350€, responsável Ana Paula Reis;
 - Divisão de Ação Social e Saúde, no valor de 300 €, responsável Maria Irene Bártole. -----
4. Quanto à definição em concreto dos valores de cada fundo, bem como à natureza das despesas e às correspondentes rubricas de classificação económica, serão os mesmos determinados por deliberação do Órgão Executivo. -----
5. Qualquer pedido de constituição de fundo de maneio, para além dos constantes n.º3 do presente artigo obriga à aprovação expressa pelo Órgão Executivo por alteração do presente Regulamento interno. -----

Artigo 3º

Do funcionamento dos fundos de maneio



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

1. Com a constituição do fundo de maneiio as importâncias anuais a despender por conta do mesmo têm como limite o valor máximo do fundo.-----
2. Só podem realizar-se, pelo fundo de maneiio, despesas de pequeno valor que sejam de reconhecida necessidade, urgentes e inadiáveis.-----
3. As despesas a realizar têm que obedecer à natureza das despesas para que foi autorizada a constituição do respetivo fundo de maneiio. -----
4. Todas as despesas realizadas por conta do fundo de maneiio têm que cumprir a totalidade dos requisitos legais inerentes a qualquer outra despesa, e têm obrigatoriamente que ser documentadas com: -----
 - a) Vendas a dinheiro;-----
 - b) Fatura/ recibo;-----
 - c) Fatura e respetivo recibo. -----

Artigo 4.º

Da regularização dos fundos de maneiio

1. O fundo de maneiio é obrigatoriamente regularizado mensalmente, sendo os comprovativos da realização das despesas entregues na Divisão Financeira – Serviço de Contabilidade até ao dia 25 de cada mês.-----
2. Todos os documentos comprovativos de despesas realizadas pelo fundo de maneiio, referentes a determinado mês, que não sejam entregues até dia 25 do mês a que se reportam, são considerados como respeitantes a despesas não autorizadas e o seu pagamento será suportado pelo responsável do fundo de maneiio.-----
3. O disposto no número anterior não se aplica a eventuais despesas efetuadas pelo fundo de maneiio no período compreendido entre os 25 e o final do mês correspondente, cujos os comprovativos serão entregues obrigatoriamente no mês seguinte. -----
4. A reconstituição dos fundos de maneiio terá lugar no primeiro dia útil de cada mês, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, até perfazer o montante anualmente autorizado, sendo registado pelos serviços administrativos de apoio em livro adequado ou em suporte informático, os quais devem ser assinados pelo Presidente da Câmara. -----

Artigo 5.º

Da reposição dos fundos de maneiio

O fundo de maneiio é obrigatoriamente repostado até ao dia 31 de Dezembro do ano da sua constituição, pelo que, para que se possa proceder ao tratamento contabilístico de todos os documentos dos diversos fundos de maneiio, todos os documentos comprovativos das despesas efetuadas no mês de Dezembro serão entregues na Divisão Financeira – Serviço de Compras e Aprovisionamento até ao dia 15 de Dezembro de cada ano. -----

Artigo 6.º

Disposições finais e penalidades

Todas as despesas realizadas pelo fundo de maneiio que contrariem, em parte ou no todo, o disposto nas regras estabelecidas no presente regulamento não serão pagas pela Autarquia e terão de ser suportadas pelo dirigente do serviço a favor do qual foi constituído o fundo de maneiio. -----

Artigo 7.º



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Fiscalização

1. Os fundos de maneiio poderão ser objeto de contagem periódica efetuada por funcionários independentes designados para efeito pelo Diretor do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro ou pelo Presidente da Câmara.-----
2. As inspeções deverão ser feitas no mesmo e abranger todos os fundos.-----
3. O auditor devesa verificar se no final de cada mês foi efetuada a reposição de todos os fundos, a fim de que os documentos de despesa sejam contabilizados de acordo com as regras aplicáveis. -----
4. Igualmente devesa verificar se as despesas efetuadas se encontram de acordo com as correspondentes rubricas da classificação económica para que foi autorizada a constituição do respetivo fundo. -----

Artigo 8.º

O presente Regulamento interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Reunião de Câmara.” -----

Deliberação nº 11/2013: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o Regulamento. -----

APOIO ÀS DESLOCAÇÕES AO GRUPO DE FOLCLORE DA CASA DO POVO DE VÁLEGA, NO MONTANTE DE 137,28 EUROS - PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha não participou na votação deste assunto, por se considerar impedida, dado fazer parte dos órgãos sociais da coletividade. -----

Deliberação nº 12/2013: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio e autorizar o pagamento, nos termos da informação nº 117/DF/ZR, de 27.12.2012. -----

APOIO ÀS DESLOCAÇÕES À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VÁLDAGUA, NO MONTANTE DE 137,94 EUROS - PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----

Deliberação nº 13/2013: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio e autorizar o pagamento, nos termos da informação nº 116/DF/ZR, de 27.12.2012. -----

APOIO ÀS DESLOCAÇÕES AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE VÁLEGA - SECÇÃO DE PATINAGEM, NO MONTANTE DE 539,88 EUROS - PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----

O senhor Vereador António Costa não participou na votação deste assunto, por se considerar impedido, dado fazer parte dos órgãos sociais da coletividade. -----

Deliberação nº 14/2013: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio e autorizar o pagamento, nos termos da informação nº 118/DF/ZR, de 27.12.2012. -----

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----

PEDIDO DE COABITAÇÃO, FORMULADO POR ANTÓNIO MANUEL DIAS DE OLIVEIRA PINTO, TITULAR DO ARRENDAMENTO DO FOGO SITO NO CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO DINIS, Nº 262 - R/C DTO. - OVAR. -----

Deliberação nº 15/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de coabitação, a alteração da renda e a isenção de taxa de agravamento, nos termos e fundamentos da Informação nº 279 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 21.12.2012.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-----

ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E A DREC, RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27.12.2012.-----

Deliberação nº 16/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27.12.2012.-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO-----

RELATÓRIO DO POOC OVAR-MARINHA GRANDE - ANÁLISE TÉCNICA PARA APRECIÇÃO. -----

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

“Da análise do Relatório agora entregue realço três aspetos que me parecem de especial relevância: -----

- as propostas de intervenção de defesa da orla costeira; -----
- a delimitação e classificação das Praias do concelho e -----
- o zonamento proposto para os aglomerados balneares. -----

Refira-se que, na reunião da Comissão de Acompanhamento realizada em Ílhavo no passado dia 28 de novembro, o Município de Ovar manifestou o seu desacordo relativamente às propostas de reclassificação das praias e à delimitação das zonas de risco, com os impactes daí decorrentes. -----

1. A Intervenção de Defesa-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Dos diferentes cenários considerados (reativo de emergência, voluntarista de manutenção e voluntarista de antecipação), concluiu-se que o segundo seria o aceitável / exequível.-----
Nessa perspetiva, aos investimentos previstos resumem-se no quadro seguinte: -----

Distribuição das Intervenções e do Investimento do Cenário Escolhido, por Município:

Concelho	Intervenções (n.º)	Investimento (€)
Ovar	24	17.210.000
Murtosa	2	1.140.000
Ílhavo	11	9.150.000
Vagos	10	6.200.000
Mira	10	13.900.000
Cantanhede	1	600.000
Figueira da Foz	24	13.151.000
Leiria	4	4.400.000
Marinha Grande	4	3.636.358

As obras previstas para o Concelho de Ovar são as seguintes:-----

N.º	Intervenção	Freguesia	Investimento (€)
1	Reabilitação e manutenção do esporão E1	Esmoriz	8 000 000
2	Reabilitação e manutenção do esporão E2	Esmoriz	
3	Reabilitação e manutenção do esporão E3	Cortegaça	
4	Reabilitação e manutenção do esporão E4	Maceda	
5	Reabilitação e manutenção do esporão E5	Ovar	
6	Reabilitação e manutenção do esporão E6	Ovar	
7	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA1	Esmoriz	
8	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA2	Esmoriz	
9	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA3	Esmoriz	
10	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA4	Cortegaça	
11	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA5	Ovar	
12	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA6	Ovar	
13	Reabilitação e manutenção da defesa aderente DA7	Ovar	
14	Aumento da cota de coroamento da defesa aderente DA2	Esmoriz	300 000
15	Aumento da cota de coroamento da defesa aderente DA3	Esmoriz	200 000
16	Aumento da cota de coroamento da defesa aderente DA6	Ovar	100 000
17	Aumento da cota de coroamento da defesa aderente DA7	Ovar	100 000
18	Reforço do cordão dunar Furadouro – Torrão do Lameiro	Ovar	600 000
19	Prolongamento do enraizamento do esporão E3	Cortegaça	960 000
20	Prolongamento da defesa aderente DA5	Ovar	900 000
21	Construção em área piloto de obras de defesa submersas	Maceda	2 000 000
22	Alimentação de praias – Norte do esporão E1	Esmoriz	1 600 000
23	Alimentação de praias – Norte do esporão E5	Ovar	1 200 000
24	Alimentação de praias – São Pedro de Maceda	Maceda	1 250 000



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

TOTAL DO INVESTIMENTO

17.210.000

Quanto a este aspeto, não possuímos elementos que nos permitam avaliar a intervenção, quer quanto aos resultados expectáveis, quer quanto ao investimento previsto. Cremos, no entanto, estarem salvaguardadas as principais situações de risco existentes no concelho. -----

2. A classificação das Praias

Relativamente à classificação constante do POOC Ovar/Marinha Grande (versão inicial), a proposta de revisão propõe um quadro bastante diferente. Tendo em atenção as definições constantes do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, a proposta é a seguinte:-----

2.1. Esmoriz

Classifica como praia do Tipo I a “Praia da Barrinha”: -----



Propõe a manutenção do Equipamento de Praia (Barra Mars) e dos Apoios de Praia Completos (APC) existentes. Prevê a criação de um Apoio de Praia Simples (APS). -----

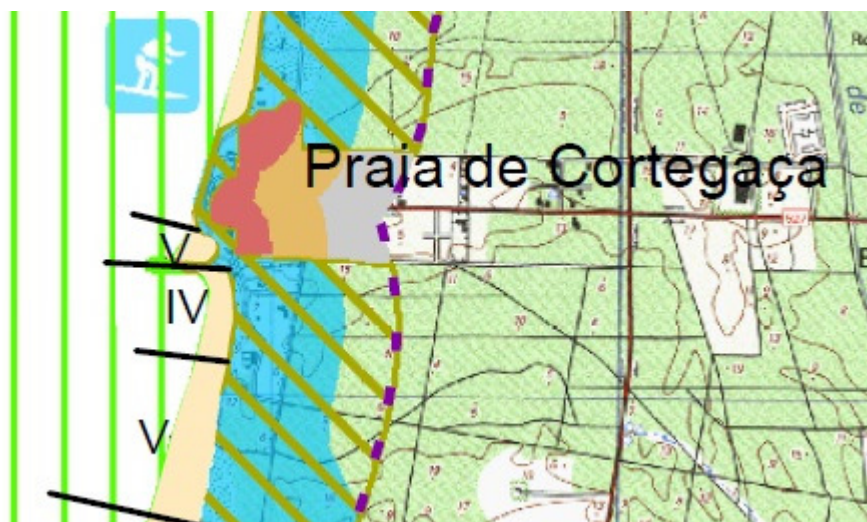
A norte e a sul da área classificada como Praia do Tipo I, a classificação atribuída é Tipo V – Praia com uso restrito. -----

2.2. Cortegaça

Passa a ser classificada como Praia dos Tipos IV (Praia natural) e V (Praia com uso restrito)-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR



Esta situação, de acordo com os critérios gerais adotados, leva a que não se encontre prevista a possibilidade de existência de qualquer apoio de Praia. -----

2.3.Maceda – Praia de Maceda



É proposta a classificação da “Praia de Maceda” – imediatamente a norte do esporão como Praia do Tipo III (Praia seminatural), prevendo a possibilidade de localização de um APS; -----

Entre esta Praia e as Praias de Cortegaça (Tipo IV), e S. Pedro de Maceda (Tipo III), a praia encontra-se classificada como do Tipo V (Praia com uso restrito)-----

2.4.Maceda - Praia de S. Pedro de Maceda



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR



É proposta a classificação (Nível III) da Praia de S. Pedro de Maceda, prevendo-se a localização de um APS junto ao parque de estacionamento. -----

2.5.Ovar – Furadouro -----





CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Classificada como Praia do Tipo I (Praia Urbana). -----

Para além da manutenção do Equipamento de Praia (Pé de Vento) e dos três APC existentes, é prevista a possibilidade de localização de dois APS. -----

Entre a Praia o Furadouro e a Praia de S. Pedro de Maceda (a norte) e a Praia do Torrão do Lameiro (a sul), a classificação é de Praia Tipo V (Uso restrito). -----

2.6.Ovar – Torrão do Lameiro



Propõe a classificação da Praia como Tipo III (Praia Seminatural), prevendo a possibilidade de localização de um APS. -----

Relativamente às situações propostas, entende-se haver uma sobrevalorização de algumas praias (nomeadamente a designada “Praia de Maceda” – que se situa em Cortegaça), em detrimento da praia de Cortegaça – onde, tendo em atenção o uso tradicional, é nossa opinião que será fundamental possibilitar a localização de um Apoio de Praia. -----

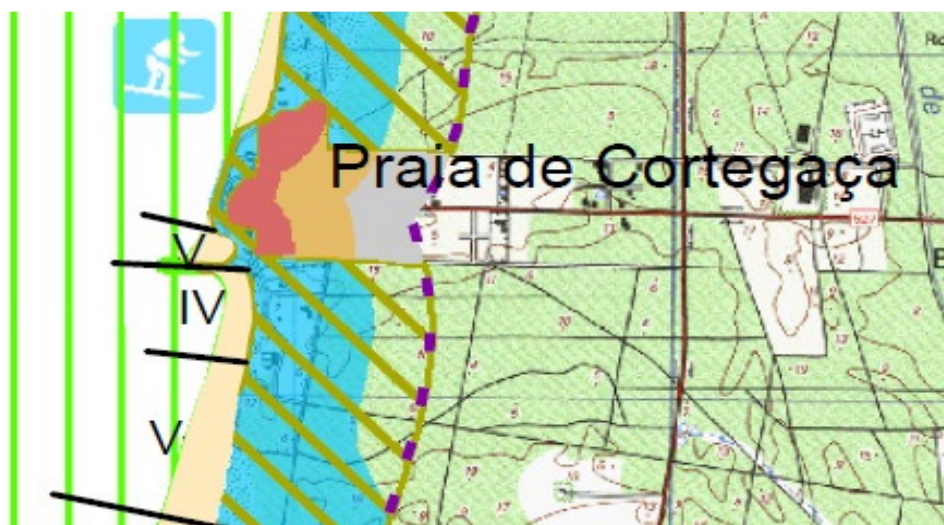
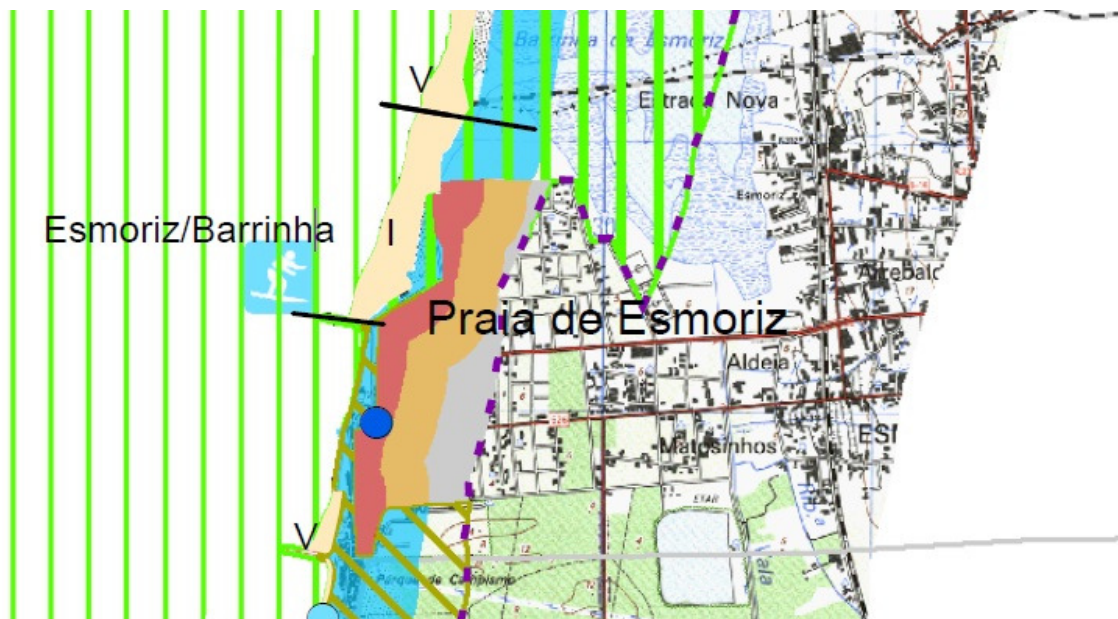
3. As orientações com impacte no Ordenamento do território

Muito embora, segundo é referido, o POOC remeta para as orientações emanadas do PROT, haverá a ter em atenção que as mesmas não sejam de tal modo restritivas que impeçam (ao menos) a manutenção de condições de edificabilidade nos aglomerados das Praias do Concelho. -----

Chamo a atenção para este aspeto pois, muito embora não sejam ainda avançados indicadores urbanísticos concretos, há uma parte considerável dos aglomerados que se encontram em áreas que o POOC classifica como de Risco Muito Elevado (assinaladas a vermelho) e de Risco Elevado (assinaladas a alaranjado): -----

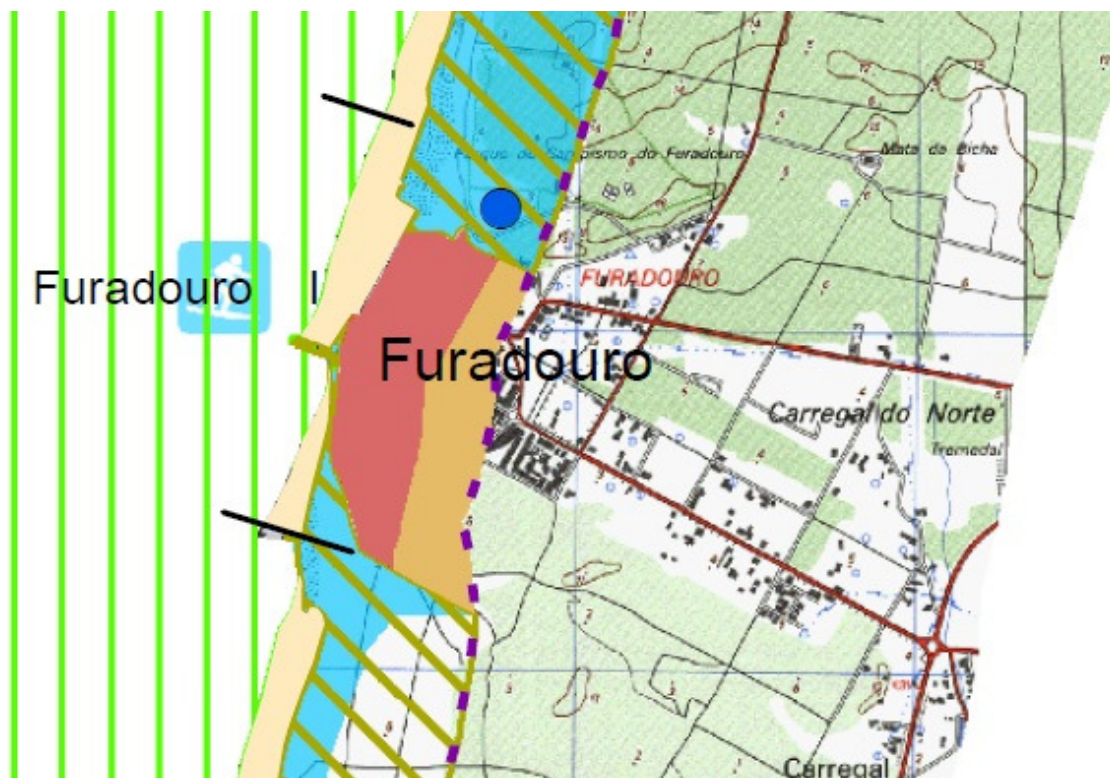


CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR





CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR



Parece-nos que a delimitação proposta para as zonas de risco é extremamente penalizadora, pois se bem que se concorde com a necessidade de não promover a densificação das frentes marítimas, haverá situações, nomeadamente as decorrentes da necessidade de colmatação de frentes urbanas praticamente consolidadas, que deveriam ser tomadas em consideração.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que o relatório do POOC foi objeto de análise por parte dos serviços municipais, havendo situações que merecem especial atenção e tomada de posição por parte da Câmara Municipal, nomeadamente, alguns aspetos preocupantes previstos nesta revisão do plano, e que se prendem com a defesa da costa e com as tipologia previstas para as praias do concelho. -----

No que respeita à defesa da costa, é consensual que a zona costeira do concelho de Ovar é muito sensível, situação que aliada à falta de intervenção nesta matéria, constitui uma preocupação sempre presente e objeto de especial atenção. Nesse sentido, considera-se que nesta proposta estão identificadas as principais situações de risco existentes no território do concelho de Ovar, mas não estratégias integradas de intervenção. -----

Relativamente às tipologias previstas para as praias do concelho, designadamente para a Praia de Cortegaça, considerou que é inaceitável, uma vez que a classificação prevista implica a não existência de qualquer apoio de praia e de nadadores-salvadores, o que irá colocar em causa a segurança dos utilizadores daquela praia, e ignora a procura que a Praia de Cortegaça regista por parte dos munícipes e habitantes da região, bem como o seu carácter urbano. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Relativamente à questão da delimitação das zonas de risco, que irá limitar as condições de edificabilidade nos aglomerados das praias do território do concelho de Ovar, considerou que a delimitação proposta para as zonas de risco é extremamente penalizadora, uma vez que, sem prejuízo da concordância da necessidade de proteção das frentes marítimas, abrange uma área muito extensa, além de não respeitar direitos adquiridos. E não se trata de pretender criar novas frentes urbanas, mas sim de colmatar zonas consolidadas e que devem ser preservadas. Por fim, considerou que esta tomada de posição deverá ser assumida individualmente pela Câmara Municipal de Ovar, mas também em conjunto com outros municípios da CIRA abrangidos por este plano de ordenamento, processo que está a ser coordenado pela Câmara Municipal de Ovar, sendo que, todos os contributos são bem-vindos por forma a reiterar e fundamentar as nossas posições perante as entidades responsáveis.-----

O senhor vereador Salvador Malheiro considerou que esta é uma matéria demasiado importante para o concelho, estando de acordo como o teor da informação dos serviços, e estando disponível para encetar todas as ações que forem necessárias, não só ao nível da Câmara Municipal, mas também perante as entidades centrais, que, por vezes, não revelam a mesma sensibilidade para as situações locais que os órgãos autárquicos, devendo ser adotada uma estratégia conjunta. Considerou, ainda, que as propostas relativas à Praia de Cortegaça e às zonas de risco são de uma *insensibilidade atroz*.-----

O senhor Vereador José Américo referiu que, após a pronúncia da Câmara Municipal, haverá reuniões setoriais com as diferentes entidades que intervêm no plano e nas quais serão veiculadas as posições da Câmara Municipal relativamente à proposta apresentada. ----- Expressou o seu desejo de que seja possível sensibilizar as entidades para a realidade do concelho e alterar a proposta agora formulada. Informou, também, que quando tomou conhecimento da proposta, em sede da reunião da comissão de acompanhamento, realizada em Ílhavo, pronunciou-se contra a mesma, nomeadamente, no que se refere à desclassificação da Praia de Cortegaça.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou a ausência de integração entre os diferentes POOC's, de que resulta o facto de o POOC Ovar-Marinha Grande não ter em conta a realidade a norte, o que permitiria, eventualmente, outro tipo de soluções e de propostas.-----

***Deliberação nº 17/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o parecer técnico nos termos da informação nº 15646 da Divisão de Planeamento e Apoio ao Empreendedorismo e Gestão do Património, de 17.12.2012.-----***

PROJETOS DO POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO - EMISSÃO DE PARECER.-----

A informação dos serviços é do seguinte teor:-----

“Foram-nos enviados, para efeitos de análise e aprovação, os projetos de execução das intervenções previstas no PEIRVRA para a Praia do Areíño, Cais da Ribeira e Foz do Cáster e para a Azurreira – áreas A, B e C, solicitando que o Executivo Municipal se pronuncie até ao próximo dia 10.-----

Analizados os documentos, tenho a referir o seguinte:-----

1. Praia do Areíño, Cais da Ribeira e Foz do Rio Cáster



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Os projetos de execução agora apresentados correspondem ao desenvolvimento dos anteprojetos relativamente aos quais o Município de Ovar se pronunciou em agosto de 2011.

Nessa ocasião, chamámos a atenção para a necessidade de rever a linguagem arquitetónica dos edifícios propostos para a Praia do Areíño e para o Cais da Ribeira. No primeiro caso optou-se pela manutenção do edifício existente, complementando-o com um apoio sanitário com acesso pelo exterior – o que, relativamente à solução inicial, nos parece mais aconselhável; no caso do Cais da Ribeira introduziram-se ligeiras alterações ao edifício, o que melhorou um pouco a sua imagem (quanto a essa alteração, a CMO já se pronunciou favoravelmente em novembro de 2011).

Breve descrição dos projetos: -----

1.1. Praia do Areíño: -----

↗ Reordenamento do espaço público, com eventual delimitação entre as zonas de diferentes ocupações; -----

↗ Criação de zonas de estar e de lazer, com equipamentos de apoio (instalações sanitárias, chuveiros, entre outros); -----

↗ Valorização das zonas verdes existentes através da sua utilização como espaços de lazer (parques de merendas, campos de jogos e outros); -----

↗ Colocação de percursos que interliguem os espaços; -----

↗ Execução de pequeno cais de acostagem para barcos de recreio; -----

↗ Demolição dos edifícios anexos ao Apoio de Praia/Bar, e construção de um único edifício, que crie infraestruturas de apoio e defina uma área que sirva de armazém; -----

↗ Criação de um parque de estacionamento, com capacidade para 10 lugares (veículos ligeiros); -----

↗ Compatibilização do presente projeto com o projeto da ciclovia contígua à Estrada Nacional N.º327, a executar no âmbito da Intervenção do Polis Litoral Ria de Aveiro. Prevê-se que a ciclovia ocupe uma faixa com largura de 3,00 m (máx.), contígua ao muro de separação da EN 327 e a Praia do Areíño. -----

1.2. Cais da Ribeira: -----

↗ Reabilitação das margens do Cais, empregando os mesmos materiais que atualmente se encontram aplicados; -----

↗ Requalificação das acessibilidades existentes e acessos a embarcações (rampas e pontos de descarga de sal e peixe), tais como sejam barcos de pesca e barcos de transporte de sal; -----

↗ Reperfilamento da zona do Cais, incluindo a supressão de passeios; -----

↗ Criação de uma área de valorização do cais e da sua envolvente, incluindo a construção de edifício de apoio à ecopista, com as valências formativas/informativas e sanitários, lugar de parqueamento de bicicletas para aluguer (ou próprias), zona de lazer com bancos, papeleiras e painéis informativos da história do lugar e da Natureza em que se insere. -----

↗ Localização de um banco na zona de estadia de frente para o Cais tendo em consideração a frescura proporcionada pela presença da água e as vistas que se usufruem da paisagem natural do Baixo Vouga Lagunar. O banco será executado em betão armado e revestido a madeira. -----

1.3. Foz do Rio Cáster: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

↗ Limpeza de margens e requalificação do coberto vegetal do caminho existente, criando novas zonas de vegetação, valorizando a galeria ripícola e vegetação autóctone. Nas zonas onde ambientalmente for possível, proceder à irradicação de espécies infestantes; -----

↗ Regularização do caminho existente na margem, com vista à criação de um percurso ciclável, articulado com os percursos contemplados no Projecto “CicloRia” em curso pela Câmara Municipal de Ovar/Universidade de Aveiro;-----

↗ Requalificação e preservação das travessias existentes entre as margens, que são utilizadas pelos agricultores para aceder aos campos agrícolas;-----

↗ Localização de torre de observação de aves. -----

2. Azurreira – Áreas A, B e C (Cais do Carregal) -----

O projeto de execução corresponde ao desenvolvimento do anteprojecto que mereceu parecer favorável do Município em março do corrente ano. -----

Breve descrição do projeto: -----

Área A (praia da Azurreira) -----

↗ Criação de duas bolsas de estacionamento automóvel perpendicular à Rua Daniel Constant; -----

↗ Articulação com a ciclovia que envolverá a Ria (articulado com a Rua Daniel Constant e localizado imediatamente a poente das bolsas de estacionamento); -----

↗ Criação de duas áreas de lazer, nos limites norte e sul da área de intervenção, prevendo a colocação de mesas de merendas, papeleiras e recipientes para depósito de lixo. Na área norte será colocado equipamento infantil; -----

↗ Implantação de passadiços, apoiados numa estrutura em madeira, direcionando a ligação entre os espaços de lazer e a Ria; -----

Área B (a sul do Cais do Carregal) -----

↗ Criação de um passadiço sobre estacaria de madeira, garantindo o acesso ao cais de apoio a pequenas embarcações – a implantar no local onde já se encontra uma estrutura deste tipo, em condições precárias; -----

↗ Criação de uma pequena bolsa de estacionamento. -----

Área C (Cais do Carregal)-----

↗ Reabilitação dos muros em pedra existentes e a sua reconstrução em betão nas frentes em que se encontrem irrecuperáveis; -----

↗ Criação de percurso a nascente do Cais, que se desenvolve parcialmente “em consola”;

↗ Reabilitação e limpeza do cais;-----

↗ Construção de um pequeno edifício de apoio / informação associado à rede de ciclovias (3mx2m); -----

↗ Reabilitação do acesso aos armazéns de barcos existente na margem poente do Cais;

↗ Criação de um percurso a nascente, adossado à Rua Daniel Constant, proporcionando a ligação entre esta e a Zona B;-----

↗ Criação de um percurso pedonal na margem nascente do cais, estabelecendo a ligação entre esta zona e a Zona C;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Uma vez que já foram emitidos pareceres favoráveis aos anteprojetos e que elementos agora entregues concretizam as propostas veiculadas nessa fase, **entendo estarem reunidas as condições para a aprovação dos projetos de execução.**-----

É solicitado, ainda, que a CMO certifique que para a realização dos trabalhos não é necessária a constituição de servidões administrativas sobre prédios de terceiros nem a expropriação de terrenos.-----

A questão da titularidade dos terrenos foi colocada na fase inicial dos projetos, tendo-se chegado à conclusão que as áreas de intervenção definidas correspondem a terrenos públicos.

Apesar de, na maior parte, se tratar de terrenos municipais, a intervenção nas Zonas B e C do Projeto da Azurreira engloba terrenos sob jurisdição da APA. Assim, ficaram as Técnicas da POLIS encarregadas de articular com aquela entidade as questões relativas ao projeto. -----

Como até à data não tive conhecimento formal da anuência da APA relativamente à intervenção, contactei a equipa técnica no sentido de esclarecer esta situação.-----

Uma vez que, até ao momento, não foi possível esclarecer essa situação, sugiro que seja colocada à consideração do Executivo Municipal **a aprovação dos projetos**, ficando a emissão da certidão dependente dos esclarecimentos que vierem a ser prestados pela equipa da POLIS.”-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foram remetidos à Câmara Municipal, para aprovação, alguns projetos no âmbito do Polis da Ria de Aveiro, e que representam um investimento de cerca de 900 mil euros. Apesar de não contemplarem a totalidade dos projetos previstos, e dado o desenrolar de todo este processo, já seria mal menor que estas obras se iniciassem e fossem concretizados estes projetos.-----

Relativamente ao projeto da Barrinha de Esmoriz, informou que, apesar de ser considerado prioritário, não foi integrado neste conjunto de projetos, pelo facto de estar para avaliação de impacto ambiental, segundo as últimas informações fornecidas na CIRA.-----

O senhor Vereador José Américo salientou que o projeto da Barrinha de Esmoriz já está previsto há demasiado tempo e, mais uma vez, foi adiado. No entanto, os projetos agora previstos são positivos, não só pelo investimento direto que representam, mas pelo impacto que podem ter na qualidade de vida dos cidadãos e na atividade económica do concelho. O projeto Cicloria, a reabilitação dos cais, a navegabilidade da ria, são projetos necessários e importantes para o desenvolvimento do concelho de Ovar, esperando que este seja o passo necessário e definitivo para a sua concretização.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, na medida em que o investimento global previsto sofreu uma redução por decisão do governo, irá haver uma redução do capital social da Sociedade Polis, e consequentemente uma devolução de parte do capital social já realizado pelo Município.-----

Informou, ainda, que com a extinção da Parque Expo, está a ser equacionada a possibilidade de a CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro assumir algumas competências operacionais e de direção, que anteriormente estavam atribuídas àquela empresa.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 18/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável e aprovar os projetos, nos termos da informação nº 79 da Divisão de Planeamento e Apoio ao Empreendedorismo e Gestão do Património, de 02.01.2013. -----

COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º, Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

Deliberação nº 19/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. -----

EM MÃOS:-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE PAULO ROCHA. -----

O voto de pesar é do seguinte teor: -----

**“Proposta de Voto de Pesar
 Paulo Rocha (1935-2012)**

Paulo Rocha nasceu a 22 de Dezembro de 1935, no Porto, filho de pais vareiros. -----

Depois de uma passagem pelo curso de Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, iniciou-se no cinema em Paris, para onde foi, em 1959, estudar realização.-----
 Foi assistente de realização do realizador francês *Jean Renoir* e do realizador Português *Manuel de Oliveira*, em 1963, ano em que se inicia na realização com uma das maiores obras do cinema Português e da sua obra “Os Verdes Anos”, tornando-se numa referência do cinema Português. Foi, fundador do movimento estético designado “cinema novo”.-----
 Após a distinção em Locarno (1º prémio), Acapulco e Valladolid, da sua 1ª obra, realiza em 1966 o filme “Mudar de Vida”, rodado em Ovar- Praia do Furadouro- que retrata e documenta um pedaço da sua história real, quando o tempo obrigou os pescadores a mudarem mesmo de vida. É aliás um dos raros filmes a abordar de forma realista a problemática da Guerra Colonial. A nível musical, e a propósito de tradição e progresso, há a salientar, quer neste filme quer em *Os Verdes Anos*, o som da guitarra de Carlos Paredes. Desta forma, com este filme, Paulo Rocha imortalizou a zona onde viveu parte da sua Juventude. -----

“A Pousada das chagas” (1972), “A Ilha dos Amores”, (1982), “A Ilha de Moraes” (1984), “O Desejado”(1988), “Máscara de Aço Contra Abismo Azul”(1989),”O Rio do Ouro”(1998), “A Raiz do Coração” (2000), “As Sereias” (2001) e “Vanitas” são algumas das suas obras. ---
 Paulo Rocha assinalou também documentários magistrais consagrados ao realizador Manuel de Oliveira e a Shohei Imamura. -----

Além da realização, Paulo Rocha foi, de 1973 a 1974, Diretor do Centro Português de Cinema, e entre 1975 e 1983, adido cultural da Embaixada de Portugal em Tóquio. -----
 Em 1994, a Câmara Municipal de Ovar atribui a Paulo Rocha a Medalha de Mérito Municipal Ouro pelo relevante contributo prestado à Cultura e ao Cinema Português. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Terminou o seu último filme “Se eu fosse Ladrão... roubava” rodado em Ovar, há mais de 2 anos, com interpretações de Isabel Ruth e Luís Cintra, seus colaboradores habituais.-----
Paulo Rocha estava desde 2011 a viver na Praia do Furadouro, em Ovar, em casa de familiares, depois de um acidente vascular, que o deixou bastante debilitado. -----
Paulo Rocha faleceu no passado dia 29 de Dezembro, no Porto.-----

Pela universalidade e imortalidade da obra de Paulo Rocha, pelo seu trabalho em prol da cultura, do cinema e da língua portuguesa, e pela valorização da cidade e Concelho de Ovar através da sua Obra e exemplo, proponho que a Câmara Municipal de Ovar aprove o presente voto de pesar pela irreparável perda para Portugal e para o Mundo, do qual deve ser dado conhecimento à Família.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que se trata de uma personalidade com ligações a Ovar, com vasta obra realizada enquanto cineasta, e expressa na presente proposta, nomeadamente as obras realizadas em Ovar, pelo que se justifica este voto de pesar.-----

Deliberação nº 20/2013: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o voto de pesar. -----

PROPOSTA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE OVAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO PREVISTO NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE OVAR – GRUPOS DE CARNAVAL E ESCOLAS DE SAMBA. -----

A proposta é do seguinte teor: -----

“PROPOSTA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE OVAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO PREVISTO NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE OVAR

GRUPOS DE CARNAVAL E ESCOLAS DE SAMBA

A Câmara Municipal de Ovar, no uso da sua competência própria e exclusiva, reconhecendo a importância, o esforço e o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho, com o objetivo de disciplinar a atribuição de participações e apoios financeiros ou logísticos a atividades de interesse municipal, aprovou em Reunião da Câmara Municipal de 15 de Março de 2012, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

A atribuição de participações ou apoios a conceder pela Câmara Municipal às Associações concelhias é regulada em quatro Programas específicos, enquadrados no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a saber: Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo; Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo; Programa de Apoio ao Associativismo Social e Programa de Apoio ao Associativismo Educativo – Associações de Pais. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Os Programas vindos de referir definem os requisitos das candidaturas das Associações, o prazo de apresentação das mesmas, os documentos que as devem instruir, os tipos e as formas de concessão de apoios e os critérios para a sua avaliação transparente e equitativa. --- Em decorrência da extinção da Fundação do Carnaval de Ovar, com a reversão das respetivas atribuições para o Município, em virtude da Lei 1/2012, de 3 de Janeiro, assumindo a Câmara Municipal *diretamente* a organização e a dinamização dos festejos do Carnaval de Ovar, no ano de 2013, foi aprovada, em reunião do órgão executivo municipal realizada no dia 18 de Outubro de 2012, a alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, contemplando, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, a atribuição de comparticipação financeira aos Grupos de Carnaval e Escolas de Samba “*que participem no Carnaval de Ovar, contribuindo para a dinamização e divulgação do Carnaval de Ovar, como parte integrante da identidade cultural do concelho de Ovar*”.-----

A presente informação tem, assim, como objetivo efetuar uma avaliação global das candidaturas apresentadas pelas Associações do Concelho ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo – Grupos de Carnaval e Escolas de Samba, para o ano de 2013. -----

O prazo para a apresentação das candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo – Grupos de Carnaval e Escolas de Samba, para o ano de 2013, decorreu entre 1 de Outubro e 15 de Novembro de 2012 (artigo 59º), sendo os requisitos para a apresentação de candidaturas os constantes dos artigos 34º e 36º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar (artigo 58º). -----

A análise das candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo – Grupos de Carnaval e Escolas de Samba foi realizada pela Divisão de Cultura, tendo em consideração o estipulado no artigo 60º e no número 16 do Anexo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, sendo que o valor a atribuir a cada uma das Associações se fundamentou na verificação dos critérios previstos nestas disposições regulamentares, sem olvidar o prescrito nos artigos 36º e 37º do referido Regulamento Municipal, em especial, no que respeita à especificidade das candidaturas, de acordo com os critérios gerais estabelecidos, de forma a salvaguardar a justiça e a igualdade na atribuição dos apoios. -----

No que concerne à formalização da atribuição das comparticipações financeiras ao associativismo cultural e recreativo, determina o artigo 88º, nº 2 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que a sua formalização é efetuada através da celebração de protocolos de colaboração anuais. -----

Face ao exposto, o Departamento Administrativo e Financeiro procedeu à elaboração da minuta dos protocolos a celebrar com os diversos Grupos de Carnaval e Escolas de Samba, evidenciando, conforme exige o artigo 88º, nº 3 do Regulamento citado, o objeto de apoio e os compromissos e contrapartidas dos respetivos outorgantes, os fins a que os apoios se destinam e as respetivas condições de aplicação, assim como as formas de acompanhamento e controlo da execução, concretizando a intervenção e a mútua vinculação das entidades interessadas na realização de um *objetivo comum* e de um Programa de ação, com o propósito de reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes, no cumprimento das obrigações e direitos por eles livremente assumidos. -----

Face ao exposto e considerando que: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

1) A presente proposta foi elaborada tendo em conta o instrumento de enquadramento que é o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar; -----

2) Foram analisados os Planos de Atividade e Orçamento das diversas entidades; -----

3) As Associações a apoiar revestem um papel fundamental e imprescindível na dinamização do Carnaval de Ovar, evento que constitui a maior e mais reconhecida festa da cidade e do concelho de Ovar, assumido como tradição centenária que corporiza o *ex-libris* único das tradições, cultura e *modo de vida, de ser e do sentir vareiro*, constituindo um momento único de promoção e valorização turística do concelho, trazendo a Ovar milhares de visitantes que aproveitam para conhecer e desfrutar das potencialidades que o concelho evidencia e oferece, nas mais variadas vertentes, contribuindo, também, para a dinamização do comércio local; -----

4) As Associações a apoiar corporizam e congregam o esforço, a *entrega* e a dedicação de todos os intervenientes, aos mais diferentes níveis, durante vários meses de preparação, que atinge o *auge* da sua expressão nos dias dos festejos programados, em especial dos desfiles carnavalescos; -----

5) As Associações a apoiar – muitas delas, com uma *longa história e existência* –, constituem a garantia da afirmação e da continuidade das tradições e da riqueza cultural e social do Carnaval de Ovar, que interessa fomentar, manter *vivo* e valorizar; -----

6) Face aos pressupostos enunciados, o Município de Ovar pretende estimular e apoiar a participação dos Grupos de Carnaval e das Escolas de Samba nos desfiles carnavalescos e incentivar o aumento do número de participantes, que os integram, e a melhoria contínua da qualidade dos carros alegóricos, da música e da *mística* associada, convergindo com a dinâmica própria das ações das Associações Culturais e Recreativas a compartilhar, no âmbito do Carnaval de Ovar 2013; -----

7) As Associações Culturais necessitam de estímulos e de apoios para valorizar cada vez mais o trabalho que desenvolvem, no contexto da sua atividade regular, em prol da comunidade, do concelho e do Carnaval de Ovar; -----

8) Apesar de ser desejo da Câmara Municipal aprofundar as parcerias com o Associativismo, o atual contexto de dificuldades constrange todos à partilha das dificuldades e a esforço de contenção; -----

Proponho a aprovação da minuta dos Protocolos com as Associações Culturais e Recreativas – Grupos de Carnaval e Escolas de Samba, para o ano de 2013, cujo investimento do Município de Ovar, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, perfaz o montante total de **€ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil euros), dos quais € 138.000,00 (cento e trinta e oito mil euros) são atribuídos aos Grupos de Carnaval e € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros) são cometidos às Escolas de Samba que integram os desfiles do Carnaval de Ovar de 2013, discriminados, nos termos da listagem anexa. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deste modo, deverá a presente proposta, acompanhada dos relatórios de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo – Grupos de Carnaval e Escolas de Samba e das minutas dos protocolos a celebrar, ser remetida à Divisão Financeira para verificar se os apoios a atribuir estão previstos no Plano de Atividades e Orçamento Municipal, bem como para confirmar a existência de dotação orçamental, com a respetiva cabimentação, para suportar a despesa e respetivo compromisso, nos termos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

Posteriormente, o assunto deverá ser remetido à Reunião da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do artigo 9º, nº 6 e 7 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aplicável por força do artigo 37º, nº 4 e 57º e seguintes do mesmo Regulamento.” -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal reafirmou que, na elaboração da presente proposta, esteve presente a preocupação com a contenção financeira, assim como, os princípios da equidade e igualdade com as restantes associações do concelho, aplicando a estas associações as mesmas regras do apoio ao associativismo. -----

***Deliberação nº 21/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e a minuta de protocolos. -----***

INFORMAÇÃO Nº 272/DAF/SP, DE 08.10.2012 – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 18.10.2012 – CONTRATO DE EMPREITADA DE “PARQUE URBANO DE OVAR” – PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS – NOTIFICAÇÃO DO EMPREITEIRO – COMUNICAÇÃO DATADA DE 13.12.2012 – DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEGUIR. -----

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

“Em referência à execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, celebrado em 31.01.2011, em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 18.10.2012, foi proferida a seguinte deliberação, exarada na Informação nº 272/DAF/SP, de 08.10.2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos: -----

“Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 272/DAF/SP, de 08.10.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d) e e) das respetivas conclusões”. -----

O teor das alíneas das referidas conclusões é o seguinte: -----

“a) Reconhecer que os trabalhos de Alimentação elétrica e a que aludem as informações da Divisão de Projetos e Obras Municipais, datadas de 12.07.2012, 30.07.2012 e 30.08.2012 (cfr., também, a Informação nº 192/DAF/SP, de 19.07.2012), e que se encontram devidamente descritos e quantificados nesta última informação, no montante previsto de € 3.501,44, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, enquadram-se no conceito de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto, porquanto trata-se de omissões



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

de quantidades e espécie de trabalhos (não previstas no projeto de execução) que foram, em sede de execução do contrato, verificadas como necessárias, essenciais e imprescindíveis para a integral realização e conclusão do projeto da empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, sob pena de ficar inviabilizada a “função do sistema de rega”; -----

b) Em conformidade, aprovar a execução dos identificados trabalhos de Alimentação elétrica, consubstanciando a decisão camarária a anuência à respetiva execução e a legitimação da ordem escrita a determinar ao empreiteiro a obrigação de execução dos trabalhos, nos termos constantes da Informação registada no Sistema de gestão Documental sob o nº 10759, de 30.08.2012, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, acompanhada dos elementos de solução da obra necessários à respetiva realização, e seguindo-se a notificação do consórcio responsável pela execução da empreitada para dar cumprimento ao disposto no artigo 373º, 2 e seguintes do Código dos Contratos Públicos ex vi artigo 377º e demais trâmites legais previstos; -----

c) Subsequentemente, uma vez cumpridos todos os itens procedimentais e materiais descritos e definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, determinar que o Departamento Administrativo e Financeiro proceda à formalização dos trabalhos, através de documento escrito, operando-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, assinado em 31.01.2011, nos termos do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, e à adoção dos demais procedimentos que sejam necessários à respetiva produção de efeitos, incluindo a remessa ao Tribunal de Contas;-----

d) Determinar a existência de responsabilidade do empreiteiro em metade do preço dos trabalhos de suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados, uma vez que a deteção das referidas omissões era exigível ao empreiteiro, “actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas”, na fase de formação do contrato, sendo a outra metade da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 378º, 3 e 5 ex vi artigo 61º, 1, b) e 2 do Código dos Contratos Públicos;-----

e) Da mesma forma, após fixação definitiva do montante dos identificados trabalhos, nos termos dos artigos 377º e 373º, 2 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, face às obrigações de conceção e elaboração do projeto de execução cometidas à entidade projetista, Stowa, Lda., determinar que sejam adotados os procedimentos adequados à imputação ao projetista dos custos incorridos com a execução dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões identificados, na parte cuja responsabilidade está cometida à Câmara Municipal, nos termos do artigo 378º, 6 do Código dos Contratos Públicos”. -----

Efetuada a notificação do representante do consórcio, através de ofício nº 13757/DAF, de 02.11.2012, nos termos e para os efeitos dos artigos 373º, 2 e seguintes ex vi artigo 377º do Código dos Contratos Públicos, em 13.12.2012, foi apresentada a proposta de preço para a execução dos identificados trabalhos, no montante de € 2.657,56, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, dando origem à elaboração de informação pela Divisão de Projetos de Obras Municipais, datada de 18.12.2012, na qual pode ler-se o seguinte: “Ao DAF, para contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

adicional. - Proposta conforme pretendido, tendo sido retirados, dos aprovados como erros e omissões, os trabalhos de tomadas / iluminação (no valor de 843,88 €) que se revelaram desnecessários; pelo que os trabalhos agora em causa perfazem a quantia de 2.657,56 a dividir em 50% de responsabilidade entre o dono da obra e o empreiteiro”.-----

Esta informação e o respetivo processo foram remetidos ao Departamento Administrativo e Financeiro, em 19.12.2012, tendo sido por nós solicitada, na mesma data, à Divisão Financeira a junção dos documentos de habilitação atualizados e o documento comprovativo da prestação de caução, com vista à elaboração da minuta do *contrato adicional* a celebrar, que formaliza a modificação objetiva do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, assinado em 31.01.2011, tendente à respetiva aprovação, assinatura e remessa ao Tribunal de Contas, nos termos legais.-----

Em 31.12.2012, foi prestada caução, no valor de € 350,14, correspondente a 10% do valor dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 18.10.2012, e, em 02.01.2013, foram apresentados os documentos de habilitação atualizados.

Neste sentido, a fim de harmonizar o teor da deliberação camarária de 18.10.2012 com os trâmites legais subsequentes ínsitos aos artigos 373º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, *refletindo no contrato adicional* a celebrar o preço contratual e o prazo de execução acordados e aprovados, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação, acompanhada da minuta que formaliza a modificação objetiva do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, celebrado em 31.01.2011, a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar e para a autorização de realização da despesa, conforme resulta dos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 18 de Junho, proferir deliberação, face ao regime constante dos artigos 376º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, no sentido de: -----

a) Aprovar o montante proposto pelo consórcio responsável pela execução da empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, no montante de € 2.657,56, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto, traduzidos em trabalhos de *Alimentação elétrica*, a que aludem as informações da Divisão de Projetos e Obras Municipais, datadas de 12.07.2012, 30.07.2012 e 30.08.2012 (cfr., também, a Informação nº 192/DAF/SP, de 19.07.2012 e a Informação nº 272/DAF/SP, de 08.10.2012), nos termos da comunicação enviada à Câmara Municipal, em 13.12.2012, *corrigindo-se*, desta forma, o valor estimado para os referidos trabalhos, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 18.10.2012, no montante de € 3.501,44, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos e ao abrigo do artigo 373º, 2 e seguintes *ex vi* artigos 377º, 1 do Código dos Contratos Públicos; -----

b) Em conformidade, determinar que a Divisão Financeira adote os procedimentos adequados à *restituição* à entidade Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA da quantia de € 84,39, correspondente ao montante *a mais* depositado à ordem do Município de Ovar, como reforço da caução para garantia da boa e integral execução da obra e em



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

substituição de retenção nos pagamentos a efetuar, correspondente a 10% do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões aprovados; -----

c) Reconhecer, nos termos dos artigos 374º, 2 e 377º, 2 do Código dos Contratos Públicos, que a execução dos identificados trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos não determina a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, nos termos da Informação da Divisão de Projetos e Obras Municipais, de 30.08.2012, da notificação efetuada através de ofício nº 13757/DAF, de 02.11.2012 e da comunicação do empreiteiro, de 13.12.2012, por não prejudicar o normal desenvolvimento do plano de trabalhos; -----

d) Decidir, *a título definitivo*, a existência de responsabilidade do consórcio responsável pela execução da empreitada em metade do preço dos trabalhos de suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados, uma vez que a deteção das referidas *omissões* era exigível ao empreiteiro, “*actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas*”, na fase de formação do contrato, sendo a outra metade da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 378º, 3 e 5 ex vi artigo 61º, 1, b) e 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

e) Da mesma forma, face às obrigações de conceção e elaboração do projeto de execução cometidas à entidade projetista, Stowa, Lda., determinar que sejam adotados os procedimentos adequados à imputação ao *projetista* dos custos incorridos com a execução dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões identificados, na parte cuja responsabilidade está cometida à Câmara Municipal, nos termos do artigo 378º, 6 do Código dos Contratos Públicos;-----

f) Cumpridos todos os *itens* procedimentais e materiais descritos e definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, aprovar a minuta do documento escrito, que se anexa, que formaliza a modificação objetiva do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, assinado em 31.01.2011, nos termos do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, seguindo-se a respetiva assinatura e a adoção dos demais procedimentos necessários à respetiva produção de efeitos, incluindo a remessa ao Tribunal de Contas. -----

Anexa-se: Minuta do 2º Contrato adicional ao contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”. -----

À consideração superior.” -----

Deliberação nº 22/2013: -----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 1/DAJF/SP, de 02.01.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) das respetivas conclusões. -----

BALANCETE:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 7.663.113,99.-----

DELIBERAÇÕES: -----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ENCERRAMENTO: -----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 11:36 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.-----
